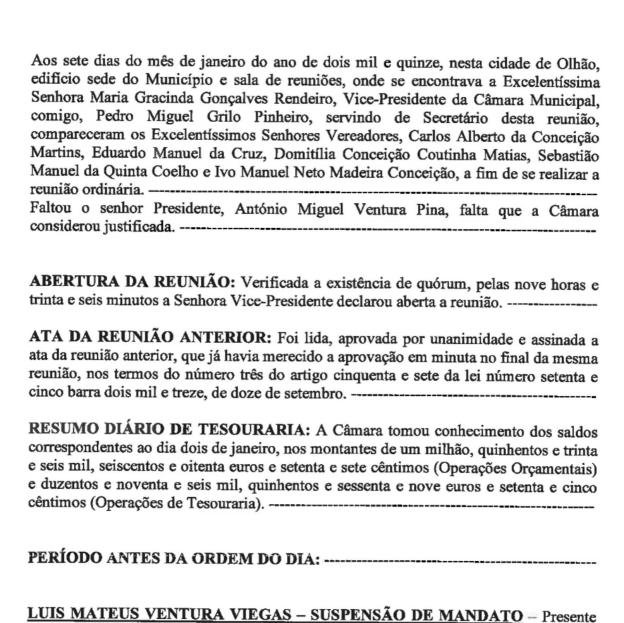




ATA N.º1

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

07-01-2015



um requerimento subscrito pelo senhor Vereador, Luís Viegas, no qual solicita a suspensão do mandato por um período de sessenta dias, com términus em dois de março de dois mil e quinze. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

M



07-01-2015

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;
A Vereadora Gracinda Rendeiro, em substituição do Presidente da Câmara Municipal, informou:
aniversário, pelo que irão decorrer, durante o presente mês algumas atividades na cidade de Olhão, que merecerão o apoio não financeiro do Município.
Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores:
Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: - Considerou importante realçar que já foi publicada em Diário da República, a dezanove de Dezembro, nova legislação que regula o arrendamento social, o que devo merecer uma redobrada atenção do executivo e dos serviços municipais. - Questionou sobre a existência de alguma perturbação no normal fornecimento de alimentação aos alunos do primeiro ciclo da Escola EB Um do Largo da Feira, uma vez que teve conhecimento que o lanche escolar não estaria a ser assegurado.
Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: - Manifestou que no seu entender a nova legislação sobre o arrendamento social não trouxe melhorias ao sistema existente, contribuindo muito pouco para regras mais claras e socialmente justas, realçando apenas a imperatividade do procedimento de despejo administrativo ao invés do procedimento judicial. - Considerou que as verbas para o fornecimento de lanches aos alunos do primeiro ciclo estão dependentes do poder central pelo que deverá existir algum problema com a escola referida, situação que deverá merecer as melhores diligências da Câmara Municipal para tentar resolver rapidamente esta situação. - Procurou saber se existem desenvolvimentos quanto à matéria do realojamento das pessoas afetadas pelas demolições promovidas pela POLIS, procurando igualmente saber de quem é a responsabilidade legal destes realojamentos, se a POLIS se of
Município
Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE:
A Vereadora Gracinda Rendeiro, em substituição do Presidente da Câmara Municipal, esclareceu:
- Que os serviços municipais já estão a trabalhar na adaptação dos regulamentos e procedimentos à nova legislação do arrendamento social, sendo que existem algumas dificuldades relativamente à plataforma eletrónica fornecida pela AIRC, que ainda não permite a correta introdução dos dados que estão a ser inseridos de acordo com o levantamento que foi efetuado.
CVAILAINGIN THE IOI GIGNIANO

07-01-2015

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:	
PROCESSO DE LOTEAMENTO	

PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES -----

PROCESSO NÚMERO NOVECENTOS E TRINTA E SEIS BARRA OITENTA E SETE – JOÃO MANUEL VIEGAS DA GRAÇA E OUTRA, na qualidade de proprietário, requereu autorização administrativa para a obra de alteração e ampliação da moradia unifamiliar, sita na Urbanização João Luís da Graça, lote trinta e dois, em Peares, freguesia de Quelfes. No seguimento da deliberação camarária de vinte e dois de outubro do corrente ano, foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade do projeto. Considerando que não foi requerida a emissão do alvará de licença de obras dentro do prazo estipulado, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março. Aprovado por unanimidade dos votos, declarar a caducidade do projeto de acordo com a informação técnica.

14

PROCESSO NÚMERO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO TRAÇO A – CARLOS & EUGÉNIO, LIMITADA, na qualidade de proprietário, apresentou pedido de licenciamento administrativo para a obra de alteração e construção de dois fogos tipo T um, a levar a efeito na Rua do Sol Posto, números trinta e quatro e trinta e seis, em Olhão. No seguimento da deliberação camarária de dezanove de novembro do corrente ano, foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade do projeto. Considerando que não foi requerida a emissão do alvará de licença de obras dentro do prazo estipulado, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março. Aprovado por unanimidade dos votos, declarar a caducidade do projeto de acordo com a informação técnica.

14

07-01-2015



PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINOUENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES. CONSTRUÇÕES. LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote vinte e um da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. Pelo oficio número quatro mil cento e sete, de vinte e cinco de março de dois mil e oito, foi informado o requerente do deferimento da sua pretensão. Uma vez que não foi requerida a emissão do alvará de licença da obra dentro do prazo fixado, deverá ser declarada a caducidade do projeto de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação com a redação dada pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março, podendo o requerente pronunciar-se no prazo de quinze dias em conformidade com o disposto nos artigos centésimo, centésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Aprovado por unanimidade dos votos, notificar o particular da intenção de ser declarada a caducidade da licença de obras.

<u>DELIBERAÇÕES</u>

PROPOSTA NÚMERO OITENTA E SETE BARRA DOIS IL E CATORZE – ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA – RENUMERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DE POLÍCIA — Presente uma proposta subscrita pela Presidente da Comissão Municipal de Toponímia, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, quanto ao ponto um da proposta, aprovar as citadas atribuições de toponímia, com as seguintes correções: onde se lê, no parecer seis e planta d), "Travessa Laura Murta" dever-se-á ler "Beco Laura Murta" e onde se atribuiu o nome de "Rua Dr. Joaquim Saraiva", no parecer três e planta b), dever-se-á ler "Rua Dr. Arnaldo da Assunção Matos", uma vez que esta individualidade teve uma enorme relevância na história de Olhão, distinguindo-se não só pelos seus desempenhos meritórios na área da medicina mas também pelas suas qualidades como homem e



07-01-2015

cidadão, sendo que quanto a esta correção o Vereador eleito pelo BE absteve-se. Quanto ao ponto dois da proposta, foi deliberado por unanimidade dos votos aprovar a renumeração dos números de polícia na Rua Dr. José Afonso e Rua Antero Nobre. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas onze horas e trinta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.

A VICE-PRESIDENTE

O SECRETÁRIO



Proposta n.º 87/2014

Atribuição de Topónimos e numeração de polícia Renumeração da numeração de polícia

Considerando:

O Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão, publicado no apêndice n.º 167, II série, n.º 261, de 11 de Novembro de 2003 e alterações aprovada em Assembleia Municipal de 28 de Novembro de 2014;

Que por despacho n.º 51/2013, de 12 de Novembro de 2013, o Presidente da Câmara nomeou a Comissão Municipal de Toponímia;

Que a Comissão Municipal de Toponímia é o órgão consultivo da Câmara para as questões da toponímia;

Que à Comissão Municipal de Toponímia compete, entre outras, propor a denominação de novos arruamentos, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 7º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão;

Que compete à Comissão Municipal de Toponímia, entre outras, pronunciar-se sobre a numeração de polícia sempre que se verifiquem irregularidades na sua atribuição, em conformidade com o previsto na alínea f) do artigo 7º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão;

Que nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente das alíneas ss) e tt) do n.º1do artigo 33º, compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, bem como as regras de numeração de edificios;

Em cumprimento das disposições supra mencionadas, esta Comissão deliberou por unanimidade o seguinte:



- Propor na Urbanização CHASFA a atribuição dos topónimos em falta e consequente numeração de polícia, de acordo com a proposta/parecer da Junta de Freguesia de Quelfes (Parecer 1 e Planta A) que consta em anexo à presente proposta e faz parte integrante desta;
- Atendendo à necessidade de atribuir nomes de rua à denominada SIROCO e respetivas ruas paralelas conforme proposta da Junta de Freguesia de Quelfes, propor à Câmara Municipal a atribuição dos topónimos e consequente numeração de polícia de acordo com (Parecer 2 e 3 e Planta B) que consta em anexo à presente proposta e faz parte integrante desta;
- Considerando que à Zona Industrial não foram atribuídos nomes de rua, propor à Câmara
 Municipal a atribuição dos topónimos e consequente numeração de polícia, de acordo com a
 proposta/parecer da Junta da Freguesia de Quelfes (Parecer 4 e 5 e Planta C) que consta em
 anexo à presente proposta e faz parte integrante desta;
- Que as artérias na Estrada Nacional 125, junto à conhecida Escola do Futebol, projetadas àquela estrada denominadas por Rua Projetada à Estrada 125 e Rua Projetada à Projetada à Estrada 125, foi conforme proposta/parecer da Junta de Freguesia de Quelfes, propor à Câmara Municipal a atribuição dos topónimos e consequente numeração de polícia de acordo com (Parecer 6 e 7 e Planta D) que consta em anexo à presente proposta e faz parte integrante desta;
- Que a atribuição de nomes de rua às Urbanizações CERRO AZUL, QUINTA DAS COTOVIAS, ALTO DA PINHEIRA e REGEDOR respetivamente, conforme proposta/parecer da Junta de Freguesia de Quelfes, propor à Câmara Municipal a atribuição dos topónimos e consequente numeração de polícia de acordo com (Parecer 8, 9, 10 e 11 e Planta E, F e G) números cinco, seis e sete que constam em anexo à presente proposta e fazem parte integrante da mesma:
- Que a numeração de polícia na Rua Dr. José Afonso e Rua Antero Nobre não cumpre as regras previstas no regulamento pelo que se verifica a necessidade de renumerar as referidas artérias;

Pelo exposto, proponho ao abrigo do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia e Lei 75/2013, de 12 de Setembro o seguinte:

 A Câmara Municipal delibere as citadas atribuições de topónimos, que contemplam o previsto no artigo 9º para as respetivas designações e consequentes numerações de polícia;



2. A Câmara Municipal delibere a renumeração dos números de polícia na Rua Dr. José Afonso e Rua Antero Nobre, cumprindo desta forma as regras que constam do artigo 19º do citado regulamento para a numeração dos edificios.

Olhão, 18 de Dezembro de 2014

A Presidente da Comissão Municipal de Toponímia

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

Seaner de Roke



De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere às pracetas existentes na Zona Habitacional Chasfa e tendo em atenção o enquadramento toponómico já existente propõe esta Junta as seguintes designações:

- 1. Praceta Sophia Mello Breyner
- 2. Praceta Ary dos Santos

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014.

PLANTA A





De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere à Rua que faz ligação entre a Avenida Calouste Gulbenkian e o Bairro dos Pescadores que acompanha o Bloco Caravela no sentido norte/sul, propõe-se a o topónimo de Rua do Siroco, estando portanto enquadrado no passado recente do local

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014



De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere às ruas adjacentes à Quinta da Nau (paralelas ao Siroco) propõe esta Junta os seguintes topónimos com referência a várias individualidades, que ficaram conhecidas pelo seu desempenho na medicina e sobretudo pelas suas qualidades solidárias e humanitárias:

- 1. Rua Dr. Francisco Inácio Reis
- 2. Rua Dr. Joaquim Saraiya
- 3. Rua Dr. João Vicente Mercante Ferro

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014



PLANTA B



De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere à Zona Industrial de Marim e tendo em atenção a importância sócio-económico que a indústria conserveira teve no desenvolvimento de Olhão, mantendo-se ainda na atualidade algumas destas empresas em laboração, propõe esta Junta a seguinte toponímia, considerando as diversas profissões com ligação direta à referida indústria, de acordo com o mapa do local legendado, que se anexa:

- 1- Rua da Manageira
- 2- Rua do Soldador
- 3- Rua do Serralheiro
- 4- Rua do Mestre de Pesca
- 5- Rua do Maquinista
- 6- Rua do Mestre Redeiro
- 7- Rua das Operárias Conserveiras

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014



De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere à rua que atravessa no sentido nascente/poente a Zona Industrial de Marim, que antes dos acessos à passagem desnivelada era conhecida por Caminho do Pedro Zé, propõe-se o topónimo de Rua do Pedro José, mantendo-se assim a referência ao que popularmente era utilizado e atendendo também a que frente à Quinta das Âncoras, existem vivendas que atualmente continuam a usar essa designação.

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014

PLANTA C





De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere à travessa existente frente à Escola EB/1 nº 4, no sentido nascente/poente, propõe-se o topónimo de **Travessa Laura Murta**, lembrando-se desta maneira uma figura popular residente no local e que conforme vários depoimentos obtidos, muito auxiliou as diversas gerações de olhanenses que recorreram aos seus saberes.

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014



De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere à rua frontal à Escola EB/1 nº4, propõese o topónimo de **Rua Escola do Futebol**, atendendo ao que popularmente já assim era designado, tendo em conta a proximidade existente entre a referida escola e o antigo campo de futebol.

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014





De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim no que se refere às artérias do Cerro Azul/Vista Elite, de acordo com o enquadramento geográfico/paisagístico e ouvidos que foram os moradores e proprietários, propõem-se os seguintes topónimos:

Rua dos Salgueiros - Rua das Oliveiras - Rua das Acácias Rua Jacarandá - Rua dos Ciprestes - Rua das Figueiras Rua das Giestas - Rua dos Pinheiros - Rua das Amendoeiras

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014





De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere à única artéria existente na Urbanização das Cotovias, propõe-se o topónimo de Rua das Cotovias, não contrariando em nada o que até agora assim era designado.

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014



De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere à única artéria existente na Urbanização do Alto da Pinheira, propõe-se o topónimo de Rua do Alto da Pinheira, não contrariando em nada o que até agora assim era designado.

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014



PLANTA F



De acordo com o estabelecido na alínea w) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-Regime Jurídico das Autarquias Locais-conjugado com os artºs 4º e 9º do Regulamento de Toponímia e numeração de Polícia do Município de Olhão, compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação de ruas, tendo como base a atribuição de topónimos de cariz popular, social, económico, cultural, histórico, etc.

Assim e no que se refere à urbanização do Regedor e mantendo a designação anterior, tendo em consideração a existência no local, de uma rua e um beco, propõe-se para a primeira o topónimo de Rua do Regedor e para o segundo Beco do Regedor.

Quelfes, 05 de Dezembro de 2014

PLANTA G